



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Prefeitura Municipal de Butiá**

L E I Nº 666

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE Cz\$ 220.698,69, TENDO COMO RECURSO O SUPERÁVIT FINANCEIRO VERIFICADO NO EXERCÍCIO DE 1985.

RUBEM COELHO CARVALHO, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte L E I:

Artigo 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de Cz\$ 220.698,69 (duzentos e vinte mil, seiscentos e noventa e oito cruzados e sessenta e nove centavos), para reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 07-EQUIPE DE SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL  
U.Orc: 01-Equipe de Saúde e Bem-Estar Social

4.1.1.0-Obras e Instalações ..... Cz\$ 220.698,69  
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: ..... Cz\$ 220.698,69

Artigo 2º - Servirá de recurso à Suplementação discriminada no artigo anterior, o seguinte recurso:

I - Superávit Financeiro verificado no exercício de 1985.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
Em, 03 de julho de 1986

ELSON DA SILVA AMADOR

Secretário de Administração

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
Em, 03 de julho de 1986

RUBEM COELHO CARVALHO  
Prefeito Municipal